



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 03 ao TC-079/20

**Aditivo ao Termo de Colaboração** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF** objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, mediante orientação e reabilitação, promovendo a qualidade de vida e conscientização das famílias envolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Direitos Humanos*, representada pelo Secretário Municipal **WILSON ALVES DAMASCENO**, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.306.852/0001-37, com sede na Rua Amazonas, n.º 527, Centro, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO**, presidente, portador do RG n.º 13.138.175-1, SSP/SP e do CPF n.º 015.753.298-40, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 61.373/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual a **prorrogação do prazo** de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º **TC-079/20**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do **TC-079/20** até **31 de dezembro de 2023**.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-079/20.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, \_\_\_\_\_

24 NOV 2022

Pelo Município:

**WILSON ALVES DAMASCENO**  
Secretário Municipal de Direitos Humanos

Pela Entidade:

**ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO**  
Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: **OSCAR ENGLES JR.**

RG: **17.676.339 R-SSP/SP**

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**Claudio Rogério Licinio**  
Auxiliar de Escrita

REGISTRADO sob nº **Auditor 03ao TC-079/20**

Marília, **24** / **11** / **2022**

**Vinicius Ricardo Garcia**  
Assistente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO DE MARÍLIA - AADEF

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Aditivo 03 ao TC-079/20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 77.250,00

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 24 NOV 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO  
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP  
CPF: 068.109.088-03

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO  
Cargo: Presidente  
CPF: 015.753.298-40



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO  
Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos  
CPF: 033.790.698-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ÂNGELO ROBERTO ZANOTTO  
Cargo: Presidente  
CPF: 015.753.298-40

Assinatura: \_\_\_\_\_